

um recurso humano para apoiar as refeições e podia ter passado um aumento de alunos, havendo consequentemente um ajuste.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** referiu que na reunião de câmara municipal anterior assumiu-se o protocolo para o próximo ano. No entanto, não se sabia como iria decorrer o próximo ano letivo em termos de inscrições, de desistências, apenas havia o histórico deste ano, onde foi projetado o programa, tendo assumido uma transferência mensal, cujo erro expectava-se em 90% daquilo que foi o montante transferido do ano anterior. No entanto, no final do ano letivo dever-se-ia proceder aos respetivos ajustes.

DLB N.º 0862/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

O Município de Leiria celebrou acordos de colaboração com as entidades gestoras dos programas (Juntas de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração dos respetivos outorgantes na realização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar.

Considerando a deliberação camarária de 10 de agosto de 2012, que aprovou as transferências mensais e sistemáticas para as entidades parceiras dos programas, no decorrer do ano letivo 2012/2013;

Considerando que essas transferências mensais foram calculadas com base na frequência de alunos nos respetivos programas, no ano letivo anterior;

Considerando ainda que, no caso de algumas entidades, após a receção dos documentos de despesa, os valores propostos como verba de acerto se mostraram insuficientes,

Propõe-se:

a) A transferência de verbas de acerto para regularização dos encargos assumidos, de acordo com critérios aprovados pela Câmara Municipal, conforme se apresenta na tabela seguinte;

Tabela 1 – transferência de verbas					
Rubrica Plano	Entidade Parceira	NIF	Valor a transferir	N.º Cabimento	N.º Compromisso
2013 A 54	Freguesia de Coimbra	507310209	4.787,81€	1635	1856
	Freguesia de Monte Redondo	501102744	647,33€	1635	1857
2013 A 56	Ass. de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos das Escolas do 1º CEB do Arrabal, Várzea, Martinela, Pré-Primária do Soutocico e Fundação Lar Stª Margarida do Arrabal	505800632	17,41€	1636	1858
	Ass. Pais da Escola EB Dr. Correia Mateus	503405906	2,073,02€	1636	1859
2013 A 57	Juventude Desportiva do Lis - JUVE	501665072	1.153,59€	1637	1861

b) O estorno de verbas aprovadas na referida deliberação de 10 de agosto 2012, e não transferidas para as entidades parceiras, face ao normal desenvolvimento deste programa, conforme se discrimina na tabela 2:

Tabela 2 – Verbas a estornar		
Entidade parceira	(REQ)	Valor a estornar
Associação de Pais e EE do 1.º CEB e Jardim de Infância da Barosa	32	318,58€
Associação de Pais e EE da Escola do 1.º CEB da Bidoeira de Cima e JI da Bidoeira de Cima e de Baixo	33	96,54€
Associação de Pais e EE da Escola do 1.º CEB e JI da Boavista	34	2.004,26€
Associação de Pais da Sismaria da Gândara	39	5.165,00€
Forescolas – Associação de Pais das Escolas de Santa Catarina da Serra	40	4.054,88€
CASA - Centro de Apoio Social da Azoia	42	4.011,90€
ADESBA - Associação para o Desenvolvimento e Bem-estar Social da Freguesia da Barreira	41	1.900,67€
CSPRP - Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	45	3.914,98€
Freguesia de Carvide	91	5.387,34€
Freguesia de Chainça	92	988,28€
Freguesia de Colmeias	97	1.810,35€
Freguesia de Parceiros	111	5.073,06€
Freguesia de Amor	80	3.066,52€
Freguesia de Ortigosa	109	3.379,02€
Agrupamento de Escolas de Marrazes	152	3.394,44€
Total		44.565,82 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea l) do n.º 1, conjugada com a alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas para as entidades parceiras, conforme apresentado na tabela 1.

Mais deliberou que se proceda ao estorno das verbas indicadas na presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Atividades de animação e de apoio à família (AAAF). Pré-escolar - 2013/2014

DLB N.º 0863/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação do seguinte teor:

Considerando o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público, no qual funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF), no Pré-Escolar;

Considerando que o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, está enquadrado pelo disposto no Protocolo de Cooperação tripartido de 28 de julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13 503/2009, de 9 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 11 476/2010, de 14 de julho;

Considerando que, desde o ano letivo de 1998/1999, o Município de Leiria celebra acordos de colaboração com entidades parceiras (Junta de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à concretização dos objetivos do referido programa.

Considerando, ainda, a necessidade de atualizar os valores a suportar pelas famílias dos alunos do pré-escolar, na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF) - «prolongamento de horário», e outros serviços disponibilizados pelas entidades parceiras aos pais e encarregados de educação, no ano letivo 2013/2014;

No sentido de dar continuidade à prestação destes serviços, respondendo às necessidades das crianças e das famílias, propõe-se:

- 1.º - Para definição dos beneficiários de apoios no âmbito das refeições e prolongamentos do pré-escolar, à semelhança dos anos letivos anteriores, sejam aplicados os critérios e escalões idênticos aos definidos para o 1.º ciclo e níveis de ensino seguintes;
- 2.º – A comparticipação familiar para os serviços da AAAF na vertente de prolongamento (horário 15h30-19h00) seja de acordo com os escalões da Ação Social Escolar, e nos montantes que constam na tabela seguinte:

Escalões	Atividades de animação e de apoio à família (AAAF)	
	Comparticipação Familiar (valor mensal)	
A	18€	(a partir das 15h30)
B	37,50€	
Outros	60€	

- 3.º - Caso seja necessário a prestação de outros serviços pelas entidades parceiras do Município nestes programas, nomeadamente a receção de crianças antes do tempo letivo ou o acompanhamento dos alunos nos períodos de interrupção letiva, o preço a praticar será ajustado com os encarregados de educação em função do serviço prestado e do número de crianças/beneficiárias.

Mais se informa que, o Município irá apresentar candidatura ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar para o ano letivo de 2013/2014, de acordo com o referido Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1998.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar os critérios a aplicar aos beneficiários dos programas do pré-escolar.

Mais deliberou aplicar os valores referentes à comparticipação familiar para os prolongamentos do Pré-escolar para o ano letivo de 2013/2014 conforme apresentado, sendo que as entidades poderão ajustar os programas face a outras necessidades das famílias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. RAAML – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Juventude. Apoio financeiro DLB N.º 0864/13 | No seguimento das candidaturas ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), para a atribuição de auxílios financeiros no ano de 2013, apresentadas por entidades associativas com valências na da área da Juventude, remete-se a respetiva avaliação, explanada nos anexos da presente deliberação (Anexo Z).